



2

MATRÍCULA

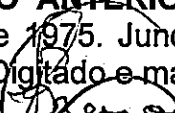

110.033


FICHA


01

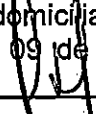
LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob n. 02, da QUADRA "32", do loteamento denominado **JARDIM DO LAGO**, nesta cidade, com área de **300,00 m²**, que mede 12,00 m de frente para a **RUA VINTE E SEIS**; por 25,00 m da frente ao fundo, confronta de um lado com o lote 1; de outro com o lote 3; no fundo com o lote 49-----


PROPRIETÁRIO – JOSÉ NABAS, casado, motorista, domiciliado em Cruzeiro do Oeste – PR-----

REGISTRO ANTERIOR – transcrição n. 9.103, desta serventia, feito 13 de outubro de 1975. Jundiaí, 28 de maio de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Digitado e matriculado por  (João Miguel Fakine, escrevente.)
O Oficial,  (José Renato Chizotti)-----

AV 01 – LOGRADOURO – A RUA VINTE E SEIS passou a denominar **RUA RUY RIBEIRO COUTO**, conforme Decreto n. 2143/71, mencionado na certidão municipal de 22 de agosto de 1990. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 28 de maio de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Digitado e averbado por  (João Miguel Fakine, escrevente.)-----

AV 02 - MATRÍCULA DE OFÍCIO – Em conformidade com o item n. 45, da letra "b", do Capítulo XX das NSCGJ (Prov. N. 58/89), referida matrícula foi aberta de ofício. Isenta de custas e emolumentos. Jundiaí, 28 de maio de 2008. Conferido por Leandro Michel Bressan. Digitado e averbado por  (João Miguel Fakine, escrevente.)-----

AV 03 - QUALIFICAÇÃO - Protocolo n. 385.005, em 18/04/2017. Nos termos do formal de partilha, processo n. 1016842-96.2014.8.26.0309, expedido aos 14 de março de 2017 e transitado em julgado aos 07 de março de 2017 pela 2ª Vara da Família e das Sucessões de Jundiaí, SP, é a presente para constar a qualificação dos proprietários, ou seja, **JOSÉ NABAS**, brasileiro, aposentado, RG n. 9.943.170 -SSP/SP, CPF n. 117.285.669-91, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **MARIA DA CONCEIÇÃO FRAJUCA NABAS**, brasileira, do lar, RG n. 15.544.601 - SSP/SP, CPF n. 292.384.418-12, residentes e domiciliados à Rua Rui Ribeiro Couto, n. 139, Jardim do Lago, nesta cidade. Jundiaí, 09 de maio de 2017. Conferido por João Otávio de Moraes Nalini. Averbado por  (César Formis Neto, Escrevente).#

AV 04 - ÓBITO - Protocolo n. 385.005, em 18/04/2017. Nos termos do formal de partilha citado (AV 03), devidamente instruído, é a presente para constar o falecimento de **MARIA DA CONCEIÇÃO FRAJUCA NABAS**, ocorrido aos 16 de agosto de 2007. Jundiaí, 09 de maio de 2017. Conferido por João Otávio de Moraes Nalini. Averbado por  (César Formis Neto, Escrevente).#

(continua no verso)

MATRÍCULA

110.033

FICHA

01

VERSO

R 05 - FORMAL DE PARTILHA - Protocolo n. 385.005, em 18/04/2017. Nos termos do formal de partilha citado (AV 03), extraído dos bens deixados pelo falecimento de **MARIA DA CONCEIÇÃO FRAJUCA NABAS**, este imóvel estimado em R\$ 27.152,15 (meação R\$ 13.576,07), foi partilhado da seguinte forma: ao viúvo meeiro **JOSÉ NABAS**, brasileiro, aposentado, RG n. 9.943.170 - SSP/SP, CPF n. 117.285.669-91, residente e domiciliado na Rua Ruy Ribeiro Couto, 139, Jardim do Lago, nesta cidade, **adquire na proporção de 1/2 (metade)** e aos herdeiros **1) IVONDIR NABAS**, brasileiro, metalúrgico, separado judicialmente, RG n. 18.896.007 -SSP/SP, CPF n. 068.449.788-39, com sede na Rua Ruy Ribeiro Couto, 139, Jardim do Lago, nesta cidade, **2) OSMAR NABAS**, brasileiro, motorista, RG n. 18.896.006-5 -SSP/SP, CPF n. 094.622.818-31, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Luciana Santos Marques, 124, casa 1, em Várzea Paulista - SP, **3) MOISES NABAS**, brasileiro, operador de máquina, RG n. 23.017.123-0 -SSP/SP, CPF n. 102.569.448-14, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Ruy Ribeiro Couto, 139, Jardim do Lago, nesta cidade, **4) OZIEL NABAS**, brasileiro, guarda municipal, RG n. 21.751.110 -SSP/SP, CPF n. 155.071.588-78, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **ADRIANA RICARDO DOS SANTOS NABAS**, brasileira, professora, RG n. 27.237.250-X -SSP/SP, CPF n. 260.837.888-97, residentes e domiciliados na Rua Pindaré, 337, casa 2, Parque Guarani, na cidade de Várzea Paulista - SP, **5) CLEBER NABAS**, brasileiro, guarda municipal, RG n. 25.894.355-5 -SSP/SP, CPF n. 252.729.618-11, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com **ELISÂNGELA APARECIDA MONTANHER NABAS**, brasileira, auxiliar de farmácia, RG n. 27.528.129-2 -SSP/SP, CPF n. 173.850.208-28, residentes e domiciliados na Avenida Bertogá, 1.048, casa 1, na cidade de Várzea Paulista - SP, **6) CRISTIANO NABAS**, brasileiro, ajudante geral, solteiro, maior RG n. 29.981.258-3 -SSP/SP, CPF n. 262.194.778-63, residente e domiciliado na Rua Maestro José Correa da Silva, 619, Jardim do Lago, nesta cidade, **adquirem na proporção de 1/6 (um sexto)**. Emitida em Jundiaí, 09 de maio de 2017. Conferido por João Otávio de Moraes Nalini. Registrado por _____ (César Formis Neto, Escrevente).#

AV 06 - CADASTRO - Protocolo n. 385.005, em 18/04/2017. Contribuinte cadastrado pela municipalidade sob n. **23.085.0002**. Isenta de custas e de emolumentos. Jundiaí, 09 de maio de 2017. Conferido por João Otávio de Moraes Nalini. Averbado por _____ (César Formis Neto, Escrevente).#

AV 07 - PENHORA - Protocolo n. 405.067, em 01/08/2018. Protocolo online n. PH000222645. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 31 de julho de 2018, extraído dos autos da ação de execução civil, processo n. 0000330842016, em trâmite no Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Jundiaí, SP, movida por, **SILVANA RODRIGUES DA SILVA**, CPF n. 346.362.918-67, em face de: **CRISTIANO NABAS**, CPF n. 262.194.778-63, procede-se a penhora sobre uma parte ideal

(continua na ficha 02)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



MATRÍCULA

110.033

FICHA

02

correspondente a 1/6 (um sexto) ou 16,66% (dezesseis vírgual sessenta e seis por cento) deste imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R\$ 49.970,90, tendo sido nomeado depositário o Sr. Cristiano Nabas. Isento de custas e de emolumentos. Justiça Gratuita. Jundiaí, 08 de agosto de 2018. Conferido e averbado por Guilherme Augusto Venancio do Monte (Guilherme Augusto Venancio do Monte, escrevente).#

AV 08 - CORREÇÃO/PROPORÇÃO AQUISITIVA - Em 04 de fevereiro de 2022. Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73 e documentos digitalizados, sob n. 385.005, de 09 de maio de 2017, é a presente averbação de ofício para constar que, no R 05, a proporção aquisitiva de cada herdeiro é de 1/12 ou 8,33%, e não como constou. Isenta de custas e de emolumentos. Protocolo n. 464.981, em 24/04/2022. Digitado por Laís Raquel Ramos da Silva. Conferido e averbado por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#
1126233E1000000071166022H.

AV 09 - RETIFICAÇÃO/PENHORA - Em 04 de fevereiro de 2022. Nos termos do ofício, extraído dos autos do Cumprimento de Sentença - Reconhecimento/Dissolução, processo digital nº 0000330-84.2016.8.26.0309, que tramitou perante a 1ª Vara de Família e das Sucessões do Foro de Jundiaí-SP, expedido aos 19 de janeiro de 2022, é a presente averbação para constar que, na AV 07, a penhora recaiu sobre 1/12 (um doze avos) ou 8,33% do imóvel desta matrícula, e não como constou. Isenta de custas e de emolumentos. Protocolo n. 464.981, em 24/04/2022. Digitado por Laís Raquel Ramos da Silva. Conferido e averbado por Jeferson Antonio Ferreira dos Santos (Jeferson Antonio Ferreira dos Santos, escrevente).#
1126233E1000000071166122F.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,26